



PERNAMBUCO

CÂMARA DE VEREADORES DO BELO JARDIM

Lei nº 228

Confere ao Dr. Nilo de Souza Coêlho o título
de cidadão de Belo Jardim

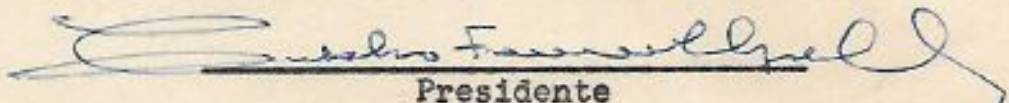
A Câmara Municipal de Belo Jardim- DECRETA:

Art. 1º.-É conferido ao Dr. Nilo de Souza Coêlho - Governador do Estado de Pernambuco, o título de Cidadão Honorário de Belo Jardim, considerando-se seus bons serviços prestados ao Município.

Art. 2º.-Fica o Poder Executivo do Município autorizado a confeccionar e expedir o competente diploma representativo do título conferido, podendo o cidadão eleito, desde logo, usar das prerrogativas a que tem direito como munícipe

Art. 3º.-A presente lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1967


Presidente

228



PERNAMBUCO

Lido em reunião de 19 / 06 / 67

Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES DO BELO JARDIM

Projeto de lei nº 228

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por
Unanidade

Sala das Sessões, 19 junho 67

Confere ao Dr. Nilo de Souza Coelho, o título de cidadão de Belo Jardim.

A Camara Municipal do Belo Jardim-DECRETA:

Art. 1º.-É conferido ao Dr. Nilo de Souza Coelho- Governador do Estado de Pernambuco, o título de cidadão honorário de Belo Jardim, considerando-se seus bons serviços prestados ao Município.

Art. 2º.-Fica o Poder Executivo do Município autorizado a confeccionar e expedir o competente diploma representativo do título conferido.

Art. 3º.-A presente Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1967

Sebastião Lopes de Souza

Louis Feres de Araujo

Manoel Cardoso da Silva

João Batista dos Santos

João Carlos de Sá

Eustáquio Ferreira Ribeiro

Maria das Mercês de Oliveira